

C) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

- PROJETO DE LEI Nº 092/95, de autoria do Deputado CLÁUDIO MONTEIRO, que dispõe sobre o concurso de remoção nos serviços notariais e de registro do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/04/95 Último Dia: 04/05/95

- PROJETO DE LEI Nº 130/95, de autoria do Deputado DANIEL MARQUES, que dispõe sobre a utilização das instalações desportivas das Escolas Públicas do Distrito Federal pela comunidade.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/04/95 Último Dia: 04/05/95

- PROJETO DE LEI Nº 543/92, de autoria dos Deputados EDIMAR PIRENEUS e AROLDO SATAKE, que institui o Núcleo Rural Mestre D'Armas na Região Administrativa de Planaltina e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 25/04/95 Último Dia: 03/05/95

- PROJETO DE LEI Nº 595/92, de autoria do Deputado AROLDO SATAKE, que isenta do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) as operações de consumo de eletricidade em estabelecimento de produtor rural.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 25/04/95 Último Dia: 03/05/95

- PROJETO DE LEI Nº 783/93, de autoria do Deputado CLÁUDIO MONTEIRO, que dispõe sobre a continuação e conclusão, pela administração pública, de obras já iniciadas e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 25/04/95 Último Dia: 03/05/95

- PROJETO DE LEI Nº 875/93, de autoria do Deputado WASNY DE ROURE, que institui o Prêmio Brasília de Ciência e Tecnologia como estímulo à produção científica e tecnológica no Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 25/04/95 Último Dia: 03/05/95

- PROJETO DE LEI Nº 899/93, de autoria do Deputado GERALDO MAGELA, que autoriza o Poder Executivo a criar a Secretaria da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 25/04/95 Último Dia: 03/05/95

- PROJETO DE LEI Nº 907/93, de autoria do Deputado GERALDO MAGELA, que dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção mensal nos elevadores dos edifícios residenciais e comerciais.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 25/04/95 Último Dia: 03/05/95

NOTA: os prazos para EMENDAS poderão ser alterados em virtude da não realização de algumas Sessões previstas.

DIRETORIA LEGISLATIVA**DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES****SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES**

- PROPOSIÇÕES EM FASE DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO EM PLENÁRIO, QUE RECEBERAM PARECER CONTRÁRIO NAS COMISSÕES. (Art. 30, Parágrafo Único, do RI/CLDF)

A) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- PROJETO DE LEI Nº 106/95, de autoria do Deputado ADÃO XAVIER, que dispõe sobre a prestação direta, pelo Poder Executivo, dos serviços de segurança, limpeza e conservação, nos órgãos que especifica e dá outras providências.

PRAZO PARA RECURSO 1º Dia: 26/04/95 Último Dia: 04/05/95

- PROJETO DE LEI Nº 1313/94, de autoria do Deputado MANOEL DE ANDRADE, que permite a realização de competições em rinhas entre raças de galos combatentes em locais apropriados, em todo o território do Distrito Federal.

PRAZO PARA RECURSO 1º Dia: 26/04/95 Último Dia: 04/05/95

B) COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

- PROJETO DE LEI Nº 647/92, de autoria do Deputado PENIEL PACHECO, que autoriza a comercialização de jornais, revistas e similares nos estabelecimentos que especifica para atendimento obstétrico e dá outras providências.

PRAZO PARA RECURSO 1º Dia: 25/04/95 Último Dia: 03/05/95

Observação: os prazos para RECURSO poderão ser alterados em virtude da não realização de algumas Sessões previstas.

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**DESIGNAÇÃO DE RELATORES:****DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS**

- PROJETO DE LEI Nº 0088/95
DATA: 25/04/1995
PRAZO DE RELATORIA: 26/04/95 à 10/05/95

DEPUTADO JORGE CAUHY

- PROJETO DE LEI Nº 378/92
DATA: 25/04/1995
PRAZO DE RELATORIA: 26/04/95 à 10/05/95
OBS.: O PL Nº 417/92 ENCONTRA-SE APENSO A ESTA PROPOSIÇÃO.

DEPUTADO MIQUÉIAS PAZ

- PROJETO DE LEI Nº 0925/93
DATA: 25/04/1995
PRAZO DE RELATORIA: 26/04/95 à 03/05/95
OBS.: ANÁLISE DE EMENDAS (PRAZO DE 10 DIAS PARA A COMISSÃO).

PROJETO DE LEI Nº 0926/93

DATA: 25/04/1995
PRAZO DE RELATORIA: 26/04/95 à 03/05/95
OBS.: ANÁLISE DE EMENDAS (PRAZO DE 10 DIAS PARA A COMISSÃO).

Mesa Diretora

ATO DA MESA DIRETORA Nº 55, DE 1995

Dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências.

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições regimentais e da que lhe é conferida pelo art. 68, parágrafo único da Resolução nº 035, de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º A jornada de trabalho dos servidores da Câmara Legislativa é de quarenta horas semanais, de segunda a sexta-feira, com duração de oito horas diárias.

§ 1º - Os assessores técnicos, categoria enfermeiro, os assistentes técnicos, categoria auxiliar de enfermagem, e os agentes de apoio, categoria servente, poderão trabalhar, respectivamente, em regime de plantão e por turno de revezamento, em escala a ser definida pelo membro da Mesa Diretora, nas respectivas áreas de atividades que lhe foram delegadas.

§ 2º Os membros da Mesa Diretora poderão, atendidas a necessidade e conveniência de serviço, flexibilizar o horário da jornada de trabalho prevista neste artigo, observado o seguinte:

I - não poderá ser iniciado antes das sete horas;

II - o horário para almoço não poderá ser inferior a uma hora, nem superior a duas horas, como também não poderá ser fixado antes de três horas consecutivas de trabalho, nem depois de cinco horas consecutivas de trabalho; não sendo computado nas quarenta horas semanais;

III - não deverá ser inferior a quarenta horas semanais.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica às categorias profissionais cuja jornada seja fixada em lei específica.

Art. 2º O servidor que não cumprir a jornada semanal de trabalho perderá as frações do vencimento e da gratificação de atividade legislativa correspondentes ao dia em que faltar ao serviço, nos termos do art. 44, II, da Lei nº 8112, de 11 de dezembro de 1990.

Parágrafo único - É obrigatório o comparecimento do servidor submetido ao regime de plantão ou turno de revezamento, quando convocado para sessão extraordinária da Câmara Legislativa, inclusive as realizadas aos sábados, domingos e feriados, sob pena de perder a fração da remuneração correspondente ao dia,

conforme estabelecido no *caput*, ou de perder 1/30 da gratificação de atividade legislativa, caso a convocação ultrapasse o limite de horas semanais.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º do Ato da Mesa Diretora nº 034, de 1993 e o Ato da Mesa Diretora nº 112, de 1994.

Sala das Reuniões, 17 de abril de 1995.


Deputado GERALDO MAGELA
Presidente


Deputado JOSÉ EDMAR CORDEIRO
Vice-Presidente


Deputado MANOEL DE ANDRADE
Primeiro Secretário


Deputado EDMAR PIRENEUS
Segundo Secretário


Deputado PENIEL PACHECO
Terceiro Secretário

(Republicado por conter incorreções no original, publicado no DCL de 12.04.95)

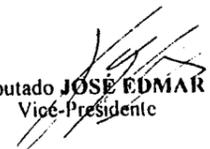
ERRATA

ATO DA MESA DIRETORA Nº 058 DE 1995, PUBLICADO NO DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DE 20.04.95.

- ONDE SE LÊ : "ATO DA MESA DIRETORA Nº 058, DE 1995"
- LEIA-SE : "ATO DA MESA DIRETORA Nº 053, DE 1995"
- ONDE SE LÊ : "COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO"
- LEIA-SE : "COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO"

Brasília, 26 de abril de 1995


Deputado GERALDO MAGELA
Presidente


Deputado JOSÉ EDMAR
Vice-Presidente


Deputado MANOEL DE ANDRADE
Primeiro Secretário


Deputado EDMAR PIRENEUS
Segundo Secretário


Deputado PENIEL PACHECO
Terceiro Secretário

Atos Administrativos

ATO DO PRESIDENTE Nº 1111, DE 1995

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Art. 45, § 2º da Lei nº 733, de 21 de julho de 1994,

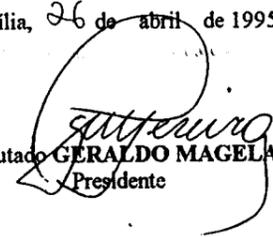
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento das Despesas referentes ao Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 1995.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de abril de 1995


Deputado GERALDO MAGELA
Presidente

ANEXO I EXERCÍCIO DE 1995 R\$ 1,00

ACRÉSCIMO		SEGURIDADE		
ANEXO AO ATO DO PRESIDENTE Nº 1111 de 26 de abril de 1995		RECURSOS DO TESOURO		
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
01.000	CÂMARA LEGISLATIVA			152.078,39
01.901	FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA			152.078,39
010010428.4037	FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA			152.078,39
010010428.4037.0001	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DA CLDF - FASCAL	34.90.39	000	152.078,39
TOTAL				152.078,39

ANEXO II EXERCÍCIO DE 1995 R\$ 1,00

REDUÇÃO		SEGURIDADE		
ANEXO AO ATO DO PRESIDENTE Nº 1111 de 26 de abril de 1995		RECURSOS DO TESOURO		
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
01.000	CÂMARA LEGISLATIVA			152.078,39
01.901	FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA			152.078,39
010010428.4037	FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA			152.078,39
010010428.4037.0001	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DA CLDF - FASCAL	34.90.36 34.90.92	000 000	147.000,00 5.078,39
TOTAL				152.078,39